



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.942.895/0001-01, com sede à Praça São João Batista, nº 111, Bairro Centro, Arapuá/MG, CEP 38.860-000, neste ato representada por seu **Prefeito, Sr. EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-**.959.***, inscrito no CPF sob o nº ***.809.206-**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá/MG, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 com sede à (Endereço), Nº, Bairro, no município de/MG, CEP 00.000-000, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a).**, portador(a) da, inscrita no CPF Nº ***.****-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente instrumento de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e Termo de Referência acerca do **Processo Licitatório nº 018/2025 e Pregão Eletrônico nº 002/2025**, integralmente vinculante a este instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes) para manutenção das atividades das Secretarias municipais de Arapuá/MG**, conforme especificados nos itens constantes do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e preenchimento das condições estabelecidas na Lei 14.133/21.

3. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado conforme as solicitações da Administração, com prazos e condições estabelecidas na proposta vencedora, bem como nos termos considerados e vinculativos presentes no Termo de Referência.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados são os constantes da proposta apresentada pelo fornecedor **[Nome do Fornecedor]**, conforme anexo, para os itens relacionados a seguir:

QUANTIDADES REQUISITADAS					
	Especificação dos Produtos	Un. d.	Qtd.	V. Unit	V. Global
1	ABACAXI, ESPECIE PÉROLA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIME VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E	Un.	590		



	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES.				
2	ABOBORA CABOTIA/MORANGA TAMANHO REGULAR, DE 1º QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMÉDIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RECHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	132		
3	ALFACE CRESPA OU LISA VERDE, TAMANHO MÉDIO, LIMPA, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS NAS FOLHAS (PÉS).	Un.	44		
4	ALHO, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA PRIMA ALHO, ASPECTO EM CABEÇA, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA.	KG	80		
5	BANANA DA TERRA, FRUTA IN NATURA - IDENTIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	60		
6	BANANA ESPÉCIE PRATA CARACTERÍSTICAS: SER FRESCOS, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES.	KG	1510		
7	BATATA DOCE - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE PODRIDÃO, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	30		



8	BATATA INGLESA DE 1 QUALIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES, COM CASCA LIMPA, SEM CORTES, RACHADURAS, BOLORES OU BROTOS EM KG.	KG	700		
9	BETERRABA LISA - DE BOA QUALIDADE COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU PODRIDÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	72		
10	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS - MOLHO	Un.	24		
11	CARÁ - BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, CORES A SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE PODRIDÃO, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	105		
12	CEBOLA IN NATURAUSO CULINÁRIO, TIPO BRANCA. CARACTERÍSTICAS: ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E MOFOS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES.	KG	262		
13	CENOURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	267		
14	COUVE FLOR DE BOA QUALIDADE COM FOLHAS NA COR VERDE ESCURA E FLOR BRANCA SEM SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS PODRIDÃO, MANCHAS E CORTES MECÂNICO.	KG	12		
15	INHAME - DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PODRIDÃO, AROMA E SABOR ESTRANHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	12		
16	LARANJA ESPÉCIE PÊRA COM GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DE ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES,	KG	1620		



	INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QQUE AFETE SUA APARENCIA, A POLPA E O PEDÚMCULO QUNADO OUVER, DEVERÃO SE APRESENTAR FIRMES. NÃO SERÃO PARMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOSNA CASCA.				
17	LIMAO TAITI LIVRE DE SUJIDADES, PODRIDAO E RACHADURAS COR E SABOR NATURAL DA ESPECIE.	KG	60		
18	MAÇÃ, ESPECIE VERMELHA, NACIONAL, CATERORIA II, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	1540		
19	MAMÃO FORMOS, FRUTA DE BOA QUALIDADE, UNIFORME, CASCA INTEGRA,SEM MANCHAS, FUIROSOU SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR-SE FRESCA EM GRAU DE MAXIMO DE TAMANHO, EMBALADO EM CAIXA DE 18 QUILOS. VARIAÇÃO TOTAL TOTAL ENTRE MAIOR E MENORFRUTO DE 15%.	KG	565		
20	MANDIOCA- TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS.	KG	110		
21	MANGA HADEN - KG, FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MUNIPULAÇÃO, OTRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, QUE AFETE A SUA APARENCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTOS E FIRMES, ACONDICIONADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	150		
22	MARACUJÁ - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, DE 1º QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO EMADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	1520		
23	MELANCIA ESPECIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERISTICAS: GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASIRAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRA 8 E 12 KG CADAUNIDADE.	KG	1070		
24	MELÃO AMARELO T9-12, FRESCO, AROMA E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MENIPULAÇÃO, O TRANPORTEE A CONSERVAÇÃO EN CIBDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO	KG	182		



	MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE FETE A SUA APARENCIA;CASCA E A POLPA DEVARÃO ESTAR INTACTOS E FIRMES, ACPNDICIONADOS DE CPNFORMIDADECOMA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
25	MILHO VERDE - ATILHO PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM ESPIGA IN NATURA, COM GRAOS INTEIROS, COLORAÇÃO AMARELO FORTE, INTEGRO, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS. NÃO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA.	Un.	200		
26	MORANGO DE BOA QUALIDADE DE TAMANHO E COR UNIFORME, MATURAÇÃO MEDIA, SEM SUJIDADES, PODRIDAO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	24		
27	PERA, ESPÉCIE TIPO WILLIAMS.	KG	24		
28	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	17		
29	REPOLHO ESPECIE COMUM. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	322		
30	TOMATE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E ONTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES,MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	390		
31	UVA RUBI NACIONAL DE PRIMEIRA FRESCA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.	KG	194		
32	UVA VERDE SEM CAROÇO.	KG	24		

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do mesmo pelas partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme a execução do fornecimento, com a devida comprovação da entrega, em até 30(trinta) dias após a entrega dos itens e/ou serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

7.2. Após a entrega dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria solicitante a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.3. A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4. A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



- 7.5. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas
- 7.6. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07/07/2011.
- 7.7. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. A entrega dos materiais/serviços será de forma parcelada e deverá ser realizada no local indicado conforme descrito no Termo de Referência, sendo requisitados conforme a demanda de cada secretaria requisitante.

7.9.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. Homologado o resultado da licitação e após assinatura da ARP, à licitante vencedora será habilitada para o fornecimento parcial dos itens seguindo a demanda, sendo de sua total responsabilidade quaisquer danos causados à Administração, em casos de serem fornecidos fora dos padrões exigidos no edital e termo de referência.
 - 8.1.1. A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada conforme ordem de fornecimento, em local designado pela secretaria requisitante, no prazo indicado no termo de referência, independente da quantidade solicitada pelo requisitante. Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2. A Vencedora somente efetuará fornecimento com a apresentação de autorização de compras devidamente autenticada por responsável da Administração.
 - 8.2.1. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica requisição de compras.
- 8.3. O não fornecimento dentro do prazo após a apresentação da autorização de compras implicará na aplicação das penalidades previstas neste termo de referência e no contrato de fornecimento.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 9.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante parecer analisando as alterações.

10.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Entregar os produtos de acordo com o especificado no item XIII deste Termo de Referência.
- 11.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;
- 11.1.3. Entregar os itens objeto do presente processo no local e prazo estipulado pelo setor contratante;
- 11.1.4. Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- 11.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/ata;
- 11.1.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/ata;
- 11.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- 11.1.8. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 11.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;



- 11.1.10. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/ata;
- 11.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 11.1.12. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- 11.1.13. Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, Edital e seus anexos.
- 11.2. São obrigações da CONTRATANTE:**
- 11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata, podendo sustar ou recusar o produto/serviço em desacordo com as especificações;
- 11.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega/realização do produto/serviço;
- 11.2.3. Fiscalizar se os serviços estão sendo executados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;
- 11.2.4. Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;
- 11.2.5. Realizar o pagamento dos produtos, nos termos do contrato.
- 11.2.6. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato/ata.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.3.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.3.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.3.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.3.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.3.9. Fraudar a licitação

14.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.3.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.3.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.3.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



14.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.4.1. advertência;

14.4.2. multa;

14.4.3. impedimento de licitar e contratar e

14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.5.2. as peculiaridades do caso concreto

14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. . DA RESCISÃO

15.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 14.133/21, sendo formalizada por meio de notificação.

16. DAS DOTAÇÕES E FONTES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2025 e posteriores às dotações e fontes a seguir apresentadas:

Fundo Municipal de Educação

Cod. Red. 114) 02.04.02 12 306.0025 2.0059 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500; 1.552;

Secretaria Municipal de Administração

Cod. Red. 37) 02.02.00 04 122.0007 2.0007 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;

Fundo Municipal de Assistência Social

Cod. Red. 362) 02.07.02 08 244.0010 2.0024 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;
1.660;

Fundo Municipal de Saúde

Cod. Red. 210) 02.06.02 10 122.0010 2.0031 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;

Cod. Red. 232) 02.06.02 10 122.0013 2.0022 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500; CO
1002;

Cod. Red. 232) 02.06.02 10 122.0013 2.0022 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.621; CO
0000;

Cod. Red. 232) 02.06.02 10 122.0013 2.0022 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.600; CO
1002;

Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC

Cod. Red. 186) 02.05.02 13 391.0043 2.0043 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;

Secretaria Municipal de Cultural

Cod. Red. 175) 02.05.01 13 392.0027 2.0043 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer questões que surgirem durante a execução da presente Ata de Registro de Preços serão resolvidas pelas partes de comum acordo, em conformidade com a legislação vigente.



18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Paranaíba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir durante a execução da presente Ata.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

19.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

19.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Arapuá/MG, __ de março de 2025

MUNICÍPIO DE ARAPUA/MG Emílio dos Santos Boaventura Gondin Prefeito Municipal	Empresa Representante Legal
--	--

TESTEMUNHAS:

1) _____ - CPF _____ - _____

2) _____ - CPF _____ - _____